



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 1.730, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Aprova o Loteamento Volta Grande e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de construção de 20 casas, pelo Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS sub 50 - Habitação Popular fica aprovado o Loteamento denominado Volta Grande, de propriedade da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, com uma área total de 5.216,30 (cinco mil, duzentos e dezesseis metros e trinta centímetros); dividida em 2 (duas) quadras e 17 (dezessete) lotes, incluindo área verde, áreas institucionais, bem como arruamento de rua, conforme Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, que integram a Presente Lei, independente de transcrição, áreas esta originárias das Matrículas nº 23.068, 23.070 e 25.279, Livro 02, Fl.01, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 30 de outubro de 2025.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.730 de 24 de outubro de 2025, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.
Gabinete do Prefeito.